

**DECLARAÇÃO Nº 002/2019 – CODEMA/SISMAM**

**REQUERENTE:** Patrícia Isabel Pereira Tolentino

**CPF:** 701.181.756-53

**ENDEREÇO:** Rua Olímpio G Resende, nº 1010, Taquaril, São Gotardo - MG.

Após o indeferimento do pedido de corte de 17 (dezessete) árvores da Sra. Patrícia Isabel Pereira Tolentino pelo Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, a requerente reapresentou o pedido ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de São Gotardo. Na reunião ordinária do dia 11 de setembro de 2019, o pedido foi estudado pelos Conselheiros que decidiram pelo DEFERIMENTO do mesmo mediante compensação ambiental.

No momento da vistoria, no dia 03 de setembro de 2019, foi constatado que no local existem 07 (sete) Ipês-amarelos (*Handroanthus albus*), 02 (duas) Pitangueiras (*Eugenia uniflora*), 03 (três) Mangueiras (*Mangifera indica*), 02 (duas) Laranjeiras (*Citrus sinensis*), 02 (duas) Goiabeiras (*Psidium guajava*) e 01 (uma) Macaúba (*Acrocomia aculeata*).

Tendo em vista o deferimento pelo CODEMA, a requerente fica condicionada à seguinte obrigação:

- Como compensação ambiental, a requerente será responsável por efetuar o plantio de 35 (trinta e cinco) mudas da espécie Ipê-amarelo (*Handroanthus albus*) e outras 10 (dez) mudas de espécies nativas do Cerrado, incluindo frutíferas, na área verde do Bairro Taquaril (Figura 1), no prazo máximo de 90 (noventa) dias decorridos da ocorrência da supressão vegetal, sob sua responsabilidade.
- A requerente ficará responsável por garantir a integridade e a manutenção das mudas que serão plantadas durante um prazo de 05 (cinco) anos;

**Figura 1:** A seta indica o local onde a requerente deverá efetuar a compensação ambiental e o círculo indica os imóveis onde estão localizadas as árvores que serão suprimidas.



Fonte: Google Maps (2019).



Conselho Municipal de Conservação e Defesa do  
Meio Ambiente - São Gotardo - MG

Convém ressaltar que segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas.

**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.**

**Esta Declaração possui validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 13 de setembro de 2019.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO  
Presidente do CODEMA